

P O R T A R I A Nº113/91

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e -

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas de custeio da EMTU/Recife às suas receitas próprias; e

CONSIDERANDO que o transporte, a alimentação e o plano de saúde são, única e exclusivamente, patrocinados pela EMTU/Recife, em busca da produtividade e em cumprimento à legislação pertinente, estando, portando, diretamente vinculados ao efetivo exercício das atividades a serviço da própria EMTU/Recife,

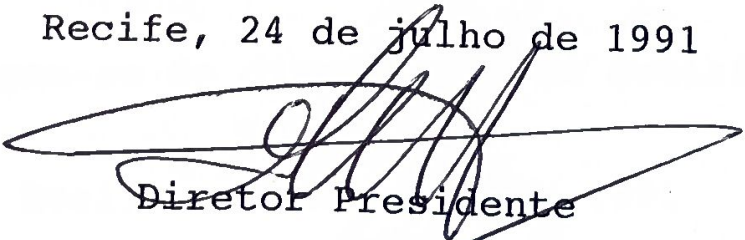
R E S O L V E :

I - Determinar que, a partir de 01 de agosto de 1991, os servidores da EMTU/Recife que vierem a ser postos a disposição de outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, a qualquer título, não mais farão jus ao recebimento do Vale-Transporte, do Cheque-Cardápio ou similar e à integração ao Plano de Saúde custeado pela Empresa.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 1991.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 24 de julho de 1991


Diretor Presidente

08/11
10:30h
a) PAULO MURILO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE